



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:2178405
6000154

Assinado de forma
digital por J. J. S.
SILVA:21784056000154
Data: 2021.04.08
16:32:07 -03'00'

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 75/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - [\(74\) 3532-1339](tel:(74)3532-1339)



DECRETO Nº 75/2021

DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Jaguarari-BA., afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Jaguarari, e com fundamento no art. 2 e inciso VI do art. 8 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos nº 20.048 de 07 outubro de 2020 e 20.370 de 05 de abril de 2021, em que o Governo Estadual da Bahia declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo Município de Jaguarari-BA., em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do



Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2021

Antônio Ferreira do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL